

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				Nº: 2025.01.13-0020
Número processo:	2025.01.13-0020		Vigência:	13/01/2025 - 13/01/2027
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)			
Especificação:	AQUISIÇÃO DE ANIMAIS			

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerente:	NAIDIA FÉLIX DA SILVA		
CNPJ/CPF:	056.441.813-75		
Contato:	(88) 9.9788-2185		
Endereço do empreendimento:	SÍTIO SÃO JOÃO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.560-000 - ACOPIARA-CE		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	15.000,00

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a supressão vegetal
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a realização de atividades em áreas de preservação permanente não consolidadas;
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ A Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA não autoriza a intervenção em áreas de Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, áreas de Quilombolas e/ou áreas de Assentamentos Rurais;
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza o uso controlado do fogo;
- ✓ Submeter à prévia análise da Secretaria do Meio Ambiente qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a construção ou reforma de barragens e açudes;
- ✓ A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta dispensa de licenciamento caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ Manter a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- ✓ A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME do rigoroso cumprimento aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME o atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município.
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente



Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul
CNPJ: 08.873.411/0001-01
www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/4010
aAmbiental

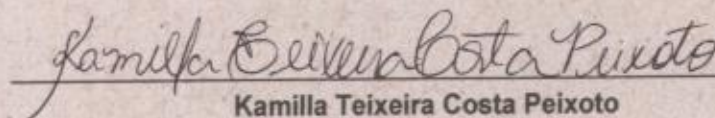


comunicar à Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente documento implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

- ✓ A renovação desta Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Dispensa, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da mesma.

Acopiara/CE, 13 de Janeiro de 2025.



Kamilla Teixeira Costa Peixoto
Secretário(a)

